



# Prefeitura Municipal de Galiléia

"Tudo quanto te vier à mão para fazer, faze-o conforme as tuas forças..."  
(Eclesiastes 9:10a)



## LEI Nº 65, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006

Publicada no Atrio da Prefeitura  
Municipal de Galiléia-MG

Em 13/12/06

Rubens Carvalho Rimenta Jr.  
Sec. Municipal Administração

### DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 06/98 QUE TRATA DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galiléia/MG, faço saber que a Câmara Municipal de Galiléia aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O caput do artigo 3º da Lei nº 06/98 de 25 de maio de 1998, passa a ter redação:


"Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde de Galiléia é composto por 12 (doze) membros, paritariamente, com mandato de 02 (dois) anos, da seguinte forma:

- I - 50% (cinquenta por cento) dos representantes dos usuários;
- II - 25% (vinte e cinco por cento) do Governo Municipal e prestadores de serviços da área da saúde;
- III - 25% (vinte e cinco por cento) de profissionais da área da saúde".

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Galiléia, 13 de dezembro de 2006.

  
Gilberto de Souza Mello  
Prefeito Municipal

SANCIONADO  
GALILÉIA 13/12/06  
  
Prefeito Municipal